



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

MEMORANDO Nº14/2022

Bicas, 05 de setembro de 2022

Para: Exmo. Sr. Marcelo Navarro Jardim
Presidente da Câmara Municipal de Bicas

Assunto: Pedido de abertura de Sindicância Investigativa

Exmo. Sr.,

1. Como é sabido, foi perdido o acesso ao perfil da Câmara no Facebook. Tal fato fora relatado como hackeamento em reunião pública ordinária.
2. Tal evento constitui vazamento de dados e deve ser tratado à luz da legislação vigente. Portanto, se impõe a necessidade de tomada de providências quanto ao ocorrido.
3. Dessa forma, acredito que a sindicância seja o melhor instrumento para apurar o que ocorreu para posterior tomada de maiores providências que se fizerem necessárias.
4. Desta forma, resguardamos a Câmara, pois a tomada de providências nestes tipos de incidentes de vazamento de dados é obrigação legal.

Respeitosamente,

Guilherme Sabino Daniel
Guilherme Sabino Daniel
Controlador Interno

DEFERIDO

DATA. 05/09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo cob. nº 11563
Livro nº 02 Folhas 162
Recebido às 15:09 hs.
Em 05/09/2022
AR



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



PUBLICADO POR AFIANÇAMENTO

Período
03/11/22 a 19/11/22

VISTO DO FUNCIONÁRIO
Maria Odete G. Honório
Assessora de Assuntos Institucionais
e Comunicação Social

Portaria nº 39/2022

Nomeia Comissão Sindicante Investigativa para apuração da perda do acesso ao perfil da Câmara Municipal de Bicas no Facebook.

O Presidente da Câmara Municipal de Bicas – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO a perda do acesso ao perfil da Câmara Municipal de Bicas no Facebook, sendo tal fato relatado como hackeamento em reunião pública ordinária

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Guilherme Sabino Daniel, Secretário Legislativo, Jocinei Ferreira Guimarães, Auxiliar de Serviços Gerais e Marília Andrade da Silva, Auxiliar Legislativa, para compor Comissão de Sindicância, objetivando apurar os fatos acerca da perda do acesso do Facebook da Câmara Municipal de Bicas.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, arquite-se e cumpra-se.

Bicas – MG, 03 de Novembro de 2022.


Marcelo Navarro Jardim
Presidente



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa



Comissão de Sindicância Portaria 39/2022

Resumo: Esta Comissão foi instaurada em 03 de novembro de 2022, objetivando apurar os fatos acerca da perda do acesso do Facebook da Câmara Municipal de Bicas. Designados os servidores Guilherme Sabino Daniel, Secretário Legislativo, Jocinei Ferreira Guimarães, Auxiliar de Serviços Gerais e Marília Andrade da Silva, Auxiliar Legislativa, presidida pelo primeiro.

Sua primeira reunião foi em 09 de novembro, onde decidiu-se ouvir as servidoras Flávia Apolinário Camilo e Maira Odete Guedes Honório. A primeira data para as oitivas foi 11 de novembro. Contudo, a marcação de reunião extraordinária por parte da presidência da Casa impossibilitou seu acontecimento, sendo remarcada para 17 de novembro. Nesta data, as Servidoras Marília e Flávia estavam participando de curso de capacitação previamente marcado e as oitivas foram novamente adiadas. Em 30 de novembro, foram realizadas as oitivas. Também foi ouvida a Sra. Nathanne Carolina Correia Bortolini, citada por ambas as servidoras em depoimento.

Relatório:

1. Pelo apurado por esta Comissão, o incidente chamado de "hackeamento do Facebook" não pode ser atribuído a um evento em específico. Contudo, uma série de vulnerabilidades tornaram possível o ocorrido.
2. A primeira das vulnerabilidades é a forma amadorística com a qual o perfil era gerido. Precisamos entender que a Câmara Municipal de Bicas, não é uma pessoa física, logo, seu perfil deve ser tratado como perfil de pessoa jurídica, chamado empresa pela plataforma (termo que será usado doravante). Contudo, existem dois perfis: o primeiro, de usuário, o segundo, de página.
3. Ao acessar estes perfis, vemos que existe uma confusão: ambos eram utilizados para postagens. Este ponto, por si só precisa ser revisto. Sendo o perfil da Câmara a sua identidade virtual, ele precisa ser único e inconfundível. Caso contrário, a intenção de utilizar a plataforma para divulgação institucional tem efeito oposto: gera confusão e desinformação. Afinal, se existem duas pessoas, idênticas, se dizendo a mesma, como saber quem é quem?
4. Para empresas, existe o recurso de página, que permite o acesso por múltiplas pessoas, com senhas individuais e autorizações individuais para alterar a página, fazer postagens, responder mensagens etc. Este deveria ser o recurso utilizado, pois permite que caso ocorra um vazamento de senha, ele seja rapidamente contido e o perfil que vazou seu acesso redefinido. É dessa forma que são geridos, por exemplo, os acessos ao site da Câmara e aos e-mails institucionais.
5. A servidora Maria Odete se declarou a responsável pela gestão do perfil do Facebook e do Instagram. Analisando sua ficha funcional, inexistente experiência registrada com gestão de redes sociais. Também não foi ofertado pela Câmara qualquer treinamento para a servidora. O cargo por



Câmara Municipal de Bicas

Secretaria Legislativa



ela ocupado é de livre nomeação e exoneração, com recrutamento amplo, sem qualquer requisito voltado para a gestão de redes.

6. Portanto, percebemos aqui uma outra fragilidade. Se o responsável pela gestão não detém o conhecimento para fazê-lo, e não se recruta quem o tenha, é dever da Câmara treinar o servidor. Caso contrário, assume o gestor o risco por utilizar mão de obra inadequada para a tarefa.
7. O problema de amadorismo foi detectado na gestão do perfil do Instagram, não afetado pela perda da senha do Facebook, uma vez que os perfis não eram conectados. Chama atenção o telefone de recuperação do Instagram ser o da servidora responsável e não um de controle da Câmara (figura 1), devendo este ser redefinido para o telefone adequado.
8. Outro ponto que demonstra fragilidade na segurança é o compartilhamento da senha entre servidores. Pelo apurado essa prática é antiga no caso das redes sociais, sendo a regra. A mesma conta era compartilhada em diversos dispositivos, tendo pelo menos três servidores acesso. Segundo relatado pela servidora Flávia, a senha perdida havia sido alterada a quatro meses atrás e até ex-servidores tinham acesso à conta antes disso.
9. Temos uma receita perfeita para um problema. Ora, um número indeterminado de pessoas tem acesso a uma mesma conta! Ainda segundo a servidora Flávia, percebendo este problema, foi alterada a senha e adotada a autenticação de dois fatores(2FA), necessitando a autorização individual de dispositivos para utilizar a conta. Esta autorização podia ser gerada por uma lista prévia de códigos de recuperação ou pelo aplicativo autenticador, instalado no celular da Câmara.
10. Dentre os dispositivos autorizados estavam, pelo menos, os dois computadores utilizados pelas servidoras Flávia e Maria Odete. Nestas máquinas, bastaria utilização da senha para acesso ao perfil. As servidoras esclareceram que não utilizavam a senha em qualquer outro dispositivo, e que nunca compartilharam a senha com terceiros.
11. A servidora Nathanne foi ouvida por ter sido citada pela servidora Maria Odete como também tendo a senha. Porém explicou que desde que houve a mudança da senha, não tinha mais acesso à conta.
12. A demora na tomada de providências também contribuiu para que o acesso não pudesse ser restaurado. Considerando que a última postagem ocorreu no dia 11 de agosto e que, segundo a servidora Maria Odete, esta percebeu no dia 16 de agosto que não tinha mais acesso, deveria ser dada ciência imediata à chefia.
13. Neste ponto divergem os depoimentos. A servidora Maria Odete alega ter informado oralmente o incidente, mas a servidora Nathanne alega só ter tomado conhecimento na semana seguinte, pela servidora Flávia, fato este corroborado pelo depoimento da última.
14. Outro ponto que não se pode precisar é a data da tomada de providências, pois divergem os depoimentos. A servidora Maria Odete alega ter tentado recuperar a senha e acionado o suporte técnico na mesma semana que percebeu estar sem acesso. Contudo, o depoimento das servidoras Flávia e Nathanne não corroboram esta versão, mas sim que a tomada de providências se deu na semana seguinte.



Câmara Municipal de Bicas

Secretaria Legislativa



15. Incidentes como este não podem ser tratados sem a devida urgência. Não podemos admitir que um servidor perca uma de suas mais importantes ferramentas de trabalho e só uma semana depois a chefia seja informada por um outro servidor. Este tipo de comunicação deve ser feito de imediato, pelos meios formais.
16. Ademais, julgando as prováveis datas e os fatos, o cenário da tomada de providências com uma semana de atraso é mais factível. Este prazo não é razoável pois o perfil no Facebook não se trata de algo de uso esporádico, mas de alta frequência, como podemos observar pelas últimas postagens. Também foi relatado que pessoas se comunicam com a Câmara para tirar dúvidas sobre serviços através destes canais, sendo necessário o seu constante monitoramento. Dessa forma nunca poderia ter sido negligenciado a perda de um acesso tão importante.
17. Por existir a proteção da 2FA, pelas máquinas autorizadas estarem dentro da Câmara e desligadas durante o período em que foi redefinida a conta e passarem por verificações antimalware periódicas feitas por profissional de TI é pouco crível que tenha se tratado de um cyber ataque. Resta a hipótese de que a senha tenha sido compartilhada com terceiro, mas falta à uma comissão de sindicância recursos para apurar isto.
18. Com relação a outros sistemas que dependem de senha, não existem as mesmas vulnerabilidades, pois é respeitada a hierarquia de acesso e padrões básicos de segurança da informação. Não é utilizado o compartilhamento de senhas.
19. É o necessário relatório, passamos às indicações.

Indicações:

Desta maneira nos resta fazer as seguintes indicações:

1. Que os servidores que trabalham diretamente com as redes sociais tenham treinamento adequado para tanto (itens 2 e 6);
2. Que seja estabelecido o uso de ferramentas corporativas de gestão dos perfis sociais da Câmara (itens 3 e 4);
3. Que seja designado servidor, através de portaria, para ser responsável pela gestão das redes sociais;
4. Que todos os sistemas sejam controlados através de senhas individuais, de responsabilidade do usuário e que seja abandonado o compartilhamento de senhas (itens 9 e 10);
5. Que a servidora Maria Odete Guedes Honório seja advertida pela chefia imediata a relatar formalmente qualquer incidente que envolva vazamento de dados de forma imediata, bem como perda de acesso a qualquer instrumento de trabalho (itens 12, 13, 14, 15 e 16);
6. Que sejam tomadas medidas para reestabelecer o acesso da Câmara aos perfis, recorrendo-se à justiça se preciso;



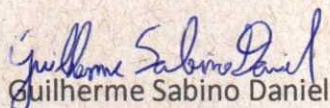
Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

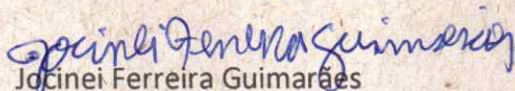
Câmara Municipal
18
[Signature]

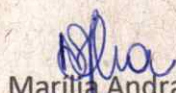
7. Que todo e qualquer perfil institucional em redes sociais seja vinculado a e-mails institucionais(@bicas.mg.leg.br) e à números de telefone da Câmara (item 7), iniciando-se imediatamente pelo perfil do Instagram;
8. Que se adote sempre que possível mecanismos de proteção de senhas, como criptografia, 2FA etc;
9. Que todos os servidores sejam devidamente instruídos quanto à sua responsabilidade com relação às senhas de email institucional, sítio eletrônico, SAPL, Siplan, computadores e perfis de redes sociais, bem como da obrigação de relatar qualquer perda de acesso à estes sistemas;
10. Que todos os computadores que armazenem senhas dos sistemas acima sejam protegidos quanto acesso ilegítimo;

Sendo o que cabia a esta comissão.

Bicas, 05 de dezembro de 2022


Guilherme Sabino Daniel
Presidente da Comissão


Jocinei Ferreira Guimarães
Membro


Marília Andrade da Silva
Membro